**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

****

**AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, autor(a) ou organizador(a) do manuscrito \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, autorizo a Editora INEAF a publicar a obra supracitada e declaro ainda que tenho conhecimento do resultado da avaliação *Ad Hoc* para publicação. Autorizo desta forma a produção e distribuição da obra em formato impresso e/ou digital digitais. Tenho conhecimento dos direitos e obrigações para publicação através do Selo editorial do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares – INEAF/UFPA, Editora INEAF, conforme o Regimento do Conselho Editorial e a legislação em vigor, COMPROMETENDO-ME a respeitar as cláusulas abaixo:

I – A decisão do Conselho Editorial do INEAF quanto ao mérito e as condições para a publicação do manuscrito;

II – A publicação impressa, digital ou em forma de e-book terá cópia eletrônica ou o próprio livro disponibilizado no site do INEAF ou de suas subunidades para distribuição gratuita e acesso livre;

III – Todo o conteúdo do livro é de exclusiva responsabilidade dos autores e/ou organizadores;

IV – A submissão do manuscrito ao exame do Conselho Editorial é precedida pela concordância do(a) autor(a)/organizador(a) das cláusulas deste documento;

V – O(a) autor(a)/organizador(a) tem ciência dos direitos e obrigações contidos no Edital ou contrato da Agência de fomento da qual é beneficiário(a) no que diz respeito às cláusulas deste Termo;

VI – De que dentre os direitos e obrigações da Agência de fomento contratante não contém regras que impeçam a Editora INEAF de realizar pagamentos a terceiros, bem como não veda a comercialização e distribuição gratuita em meio digital e/ou impresso dos livros pela Editora INEAF (através do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares/UFPA ou através de convênios da UFPA);

VII – Aprovada pelo Conselho a publicação do manuscrito, o processo de produção só se inicia com a assinatura do Contrato entre a Editora INEAF e o autor(a) ou organizador(a);

VIII – A distribuição da tiragem, quando a origem do recurso for pública e a publicação for impressa ou em forma de e-book, será a seguinte: 80% da tiragem caberá ao INEAF; 20% à(o) autor(a) ou organizador(a);

IX – O Conselho Editorial deliberará sobre casos omissos neste Termo.

A inobservância das cláusulas citadas acima implicará o cancelamento da produção do livro e a desobrigação da Editora INEAF quanto à devolução de quaisquer valores à(o) autor(a) ou organizador(a), assim como este ficará obrigado a ressarcir os custos à Editora INEAF.

Assinatura do(a) autor(a) ou organizador(a) do manuscrito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.